

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017
PAD Nº 920/2016**

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – Cofen torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, reunindo-se o Pregoeiro e a equipe de Apoio, designados pela Portaria Cofen nº 057, 16 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/2015, com o Decreto Federal n.º 7.174, de 12/05/2010, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, e, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Cofen n.º **920/2016** e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/ 2017

HORÁRIO: 9:30 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de instalação, locação e manutenção de CFTV e demais equipamentos para segurança eletrônica e de vigilância eletrônica monitorada, em regime de empreitada por preço unitário, por demanda, para atender às necessidades do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, conforme especificações descritas neste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n.º 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 – Locação de Bens Móveis e do Código de Despesas n.º 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

III. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- a)** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b)** estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

l) Empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;

m) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

a). Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

b). Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

c). Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.



4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo II do Termo de Referência, planilha de formação de preços, os quais perfazem o **valor global de R\$ 68.553,19** (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

6.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A quantia apresentada acima não indica nenhum compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até cinco por cento (5%)



superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XII. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.7. Os valores de referência estipulados no item 6.1 deste edital serão os valores máximos para contratação. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo definido, o pregoeiro desclassificará a proposta.

13.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

14.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item III – Participação, mediante consulta ao:

a) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>

14.3.1. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

14.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades com fins econômicos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.3 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante (atestado de capacidade técnica-operacional), pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho



de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14.4.3.1 Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

14.4.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

14.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.6. Além dos documentos listados acima, a licitante vencedora deve ainda apresentar os documentos conforme descrito no item 6 do termo de referência, anexo I deste edital.

14.7. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

14.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem.

14.7.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.7.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.7.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XV. DOS RECURSOS

15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, com base no § 1º do artigo 26, do Decreto nº 5.450/2005.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

17.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 12, do Termo Referência, anexo I deste edital.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Cofen www.cofen.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato; e

19.10.3. ANEXO III – Termo de Ajustamento de Conduta;

Brasília, _____ de maio de 2017.

Reni Fernandes



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços contínuos de instalação, locação e manutenção de CFTV e demais equipamentos para segurança eletrônica e de vigilância eletrônica monitorada para atender às necessidades do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Resolução Cofen nº 530/2016 de 01/12/16, o Museu Nacional de Enfermagem do Cofen passou a integrar a estrutura do Cofen, sendo unidade funcional do Centro de Documentação e Memória do Cofen.

2.2. O Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, conforme relatado pela Comissão de Criação do referido Museu (fls.01/03), tem caráter sociocultural, com o objetivo de fomentar o intercâmbio, ações e projetos voltados à recuperação, conservação, preservação, interpretação, e educação, bem como turismo e contemplação do patrimônio cultural material e imaterial, relacionado ao exercício da Enfermagem no Brasil e no mundo.

2.3. Diante da informação de que o imóvel que abrigará o Museu Nacional de Enfermagem do Cofen encontra-se numa zona vulnerável a arrombamentos, foi apontada pela Comissão a necessidade de contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços contínuos de instalação, locação e manutenção de CFTV e demais equipamentos para segurança eletrônica e de vigilância eletrônica monitorada, devido à necessidade de proteção do patrimônio público.

2.4. Cumpre informar, que a divisão do objeto em dois lotes foi realizada considerando a diferença entre os serviços e a semelhança dos itens que os constituem. Uma vez que o serviço de instalação, locação e manutenção preventiva/corretiva de equipamentos para segurança eletrônica é considerado serviço de engenharia, pois requer projeto específico e a presença de profissional de engenharia, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para sua execução. Por outro lado, o monitoramento eletrônico é serviço de vigilância realizado por profissionais habilitados, com autorização de funcionamento da empresa pelo Departamento da Polícia Federal.

2.5. Portanto, percebe-se aí a necessidade de separação, em razão da natureza dos serviços e os critérios diversos de habilitação que, se dispostos em itens diferentes, provavelmente possibilitarão a participação de mais empresas nos dois itens e, conseqüentemente, menor preço.

2.6. Além disso, a divisão em lotes observou a vedação sobre o assunto contida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, inserida em 15/10/2009, por meio do art. 51- B, nos seguintes termos:

Art. 51 -B - É vedada: (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

I - a licitação para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico;
ou

II - a licitação para a contratação de serviço de brigada de incêndio em conjunto com serviços de vigilância.

Parágrafo único. Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.

2.7. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços para o evento, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Serviço de instalação, locação e manutenção preventiva/corretiva de CFTV e demais equipamentos para segurança eletrônica.

3.1.1. O CFTV e demais equipamentos para segurança eletrônica deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens a serem fornecidos pela Contratada:

Itens mínimos que devem compor o sistema de segurança	Quantidade estimada de itens* (em unidade)
Câmera com infravermelho tipo dome	15
Câmera varifocal com infravermelho tipo bullet	02
Fonte para as câmeras	17
Gravador digital de vídeo Tríbrido 16 canais	01
Gravador digital de vídeo Tríbrido 4 canais	01
HD	02
Balun Passivo	34
Filtro de linha	04
Rack de pé	01
Nobreak 3000VA	01
Central de Alarme	01
Bateria para Central de Alarme	01
Transceptor sem fio	04
Sensor de presença sem fio	11
Sensor de fumaça sem fio	14
Sirene eletrônica	02
Sistema backup GRPS	01

(*) A quantidade estimada de itens tem por base o contrato atual que o Museu Anna Nery mantém (até o encerramento de suas atividades) com empresa especializada e as adaptações feitas por se tratar de tecnologia mais moderna, considerando a informação repassada pelo Museu de que tal quantidade de equipamentos vem atendendo às necessidades.

3.1.2. Considerando que a quantidade aqui sugerida trata-se de mera estimativa, será responsabilidade da Contratada apresentar Estudo que detalhe e fundamente a quantidade

e os locais de instalação de cada equipamento, a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema de segurança eletrônica, observando todas as normas relacionadas: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, além de normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros. Tal Estudo será submetido à apreciação pelo Cofen e, somente após aprovação, será dado início à instalação dos equipamentos.

3.1.3. O Estudo deverá prever a configuração das quantidades e dos equipamentos necessários para obter a cobertura total dos ambientes internos do estabelecimento, tanto na invasão, como na detecção de início de incêndio, sendo de total responsabilidade da Contratada a eficiência do Estudo apresentado.

3.1.4. As especificações técnicas de referência dos equipamentos e materiais constam no Anexo I deste Termo de Referência. A descrição de equipamentos e materiais que porventura faça menção a marca ou modelo, apenas servirá como referência para que sejam disponibilizados materiais e equipamentos de qualidade e capacidade similares;

3.1.5. Para todos os equipamentos listados no item 3.1.1 deverá haver serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva;

3.1.6. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

3.1.7. O serviço de instalação dos equipamentos compreende todas as etapas necessárias ao início da plena operação do sistema de segurança eletrônica, incluindo entre outros: colocação dos equipamentos nas posições definitivas com ótimo padrão de acabamento; fixação (de câmeras, sensores de presença e de fumaça e etc) no teto e paredes; instalação dos eletrodutos para passagem de cabeamento de sinais de CFTV com aproveitamento da infraestrutura existente; montagem e identificação de cabos, conexões de todos os elementos que compõem o sistema; soldas; testes; configurações etc.

3.1.8. O CFTV a ser implantado será composto por pontos de captação de imagens fixados em locais estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação no imóvel contemplado neste Termo de Referência. As imagens capturadas pelos pontos de captação de imagens serão transmitidas via infraestrutura de cabos UTP até o gravador, o qual gravará todas as informações em discos rígidos compatíveis e, preferencialmente, homologados pelo fabricante do gravador, para serem utilizados no CFTV. O gravador de vídeo, assim como todos os equipamentos, deverão ser instalados em um rack no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen.

3.1.9. Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação de vídeo, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização das imagens em tempo real ou já gravada.

3.1.10. Os equipamentos descritos no item 3.1.1, poderão, mediante critérios técnicos e sem ônus para o Cofen, ser remanejados de uma localidade para outra, desde que não reste frustrada eficiência do sistema de segurança eletrônica;

3.1.11. A Contratada deverá instalar/reinstalar e testar todos os equipamentos listados acima, ou outros que porventura se façam necessários para o perfeito funcionamento do sistema de segurança eletrônica;

3.1.12. A reinstalação/reposicionamento de câmeras e sensores e demais equipamentos poderão acontecer desde que seja fundamentada a necessidade de mudança de local dos equipamentos instalados, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que for necessário ou houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Contratante;

3.1.13. Todos os custos de mão de obra e insumos necessários para o serviço de



instalação/reinstalação (como cabos UTP, eletrodutos, curvas em PVC, fixadores, abraçadeiras, caixas de passagem, buchas, parafusos, entre outros) correrão por conta da Contratada, sem custo adicional para o Cofen. Caso haja qualquer avaria, inerente ao serviço de engenharia de instalação/reinstalação de equipamentos, tal avaria deve ser completa e perfeitamente reparada, deixando a estrutura física do imóvel nas mesmas condições que ela estava antes do serviço de instalação/reinstalação;

3.1.14. A manutenção preventiva deverá ser mensal para todos os equipamentos que compõem o sistema de segurança, com emissão de relatório técnico acerca do estado de conservação, das operações de manutenção executadas e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, recomendando a substituição de peças, caso seja necessário;

3.1.15. Além disso, na manutenção preventiva, deverão ser executados todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema, inclusive com testes das câmeras quanto ao seu desempenho, enquadramento, distancia focal e etc, além de atualização do software, sempre que necessário ou que houver versão mais atualizada.

3.1.16. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema;

3.1.17. Na realização de manutenções corretivas, deverão ser emitidos relatórios para o Contratante, com detalhamento dos serviços realizados e os defeitos encontrados;

3.1.18. As manutenções corretivas poderão acontecer por iniciativa da Contratada quando esta perceber qualquer falha ou mediante chamado do Cofen, via e-mail ou telefone, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste Termo;

3.1.19. Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante; **3.1.20.** O prazo máximo para o atendimento de chamados, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer serviço que se fizer necessário será de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.21. Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante;

3.1.22. Toda mão de obra, peças e suporte técnico para instalação, reparo ou substituição de qualquer componente do sistema existente, tais como, câmeras, cabeamento, hardware, lentes, sensores e etc, ficará a cargo da Contratada, sem ônus para o Cofen;

3.1.23. Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânico, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da Contratada;

3.1.24. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações;

3.1.25. Caso haja necessidade de reparos nas alvenarias e/ou de pintura em decorrência dos serviços de instalação dos equipamentos, os materiais, tais como areia, brita, saibro, cimento, argamassa, tinta e similares, deverão ser transportados em embalagem própria, sem ônus adicional para o Cofen;

3.1.26. Após o serviço de instalação/manutenção, o ambiente deverá ser limpo e os lixos deverão ser descartados em locais adequados.

3.1.27. Na execução dos serviços deverão ser observadas e atendidas todas as prescrições das normas internacionais e da ABNT, no que couber e, principalmente, a norma NBR 5410.

3.1.28. Ao final dos serviços contratados será elaborado relatório de todas as atividades desenvolvidas e da instalação dos equipamentos, que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato.

3.2. Serviço de vigilância eletrônica monitorada

3.2.1. A Contratada deverá auxiliar o Cofen, fundamentando e indicando os locais e as quantidades adequadas que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do Cofen, para instalação dos equipamentos de segurança eletrônica.

3.2.2. Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada;

3.2.3. Executar, diariamente, todos os testes e configurações necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;

3.2.4. Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o Responsável pelo Museu, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme;

3.2.5. Comunicar ao Responsável do Museu, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que porventura venham a ocorrer;

3.2.6. Há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um auto-teste de comunicação a cada 24 (vinte e quatro) horas, além dos casos de sinistros e disparos do sistema;

3.2.7. No caso das ligações de auto-teste não serem realizadas na modalidade local, deverá ser verificado com o Responsável do Museu o código de operadora de telefonia a ser utilizado nas ligações interurbanas;

3.2.8. A Contratada deverá acionar o Responsável do Museu quando houver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel;

3.2.9. A Contratada deverá emitir e apresentar mensalmente, juntamente com a fatura, ou sempre que solicitada, no prazo de 24 horas, relatório de ocorrências detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários;

3.2.10. O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado);

3.2.11. Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos, a Contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local;

3.2.12. A equipe da Contratada somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada do Responsável do Museu ou de funcionário do Museu por ele indicado;

3.2.13. Caso o Responsável do Museu não atenda à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da Contratada deverá averiguar o exterior do imóvel e verificar se há

sinais de invasão à área protegida e registrar em livro próprio a presença da equipe da Contratada;

3.2.14. Confirmada a intrusão de pessoa não autorizada, caberá à Contratada acionar os órgãos de segurança local (polícia), abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso.

4. LOCAL E PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Tanto os serviços de instalação, locação e manutenção preventiva/corretiva de equipamentos para segurança eletrônica, quanto o de vigilância eletrônica monitorada, deverão ser prestados no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, localizado à Rua Maciel de Cima, 05, Pelourinho, Salvador-BA.

4.2. O Museu Nacional de Enfermagem do Cofen está localizado em um imóvel tombado, sendo assim, tal condição exige o tratamento do imóvel – seja ele de qualquer categoria, estilo ou época – como obra de arte, impondo como diretrizes centrais para qualquer serviço a ser nele realizado os princípios da reversibilidade, da preservação máxima dos elementos e materiais originais e da intervenção mínima, conforme indicam as cartas adotadas internacionalmente para a área do patrimônio.

4.3. Os serviços de instalação e manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do Museu, de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h, mediante prévio agendamento.

4.4. O serviço de vigilância eletrônica monitorada será realizado ininterruptamente.

4.5. O prazo para a Contratada, que prestará os serviços de instalação, locação e manutenção preventiva/corretiva, apresentar Estudo, conforme item 3.1.2, é de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. Após aprovação do Estudo, em até 5 (cinco) dias, pelo gestor do contrato, juntamente com a empresa contratada para o serviço de vigilância eletrônica, o prazo para executar os serviços de instalação será de até 30 (trinta) dias. Após concluídos os serviços de instalação, será realizado o recebimento provisório.

4.6. Em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo do objeto por Comissão formada pelo Cofen, dando início à contagem do prazo para pagamento.

4.7. O prazo para a prestação dos serviços de locação, manutenção preventiva/corretiva e de vigilância eletrônica monitorada será de 12 meses, a contar do aceite definitivo das instalações.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Cofen no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos serviços executados e os materiais empregados, o número do Contrato e os dados bancários da (s) Contratada (s);

5.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da (s) Contratada (s) e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela (s) Contratada (s) ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações

devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- 5.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.4.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à (s) Contratada (s), e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 5.5.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo aos serviços efetivamente prestados.
- 5.6.** Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.
- 5.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa que prestará os serviços de instalação, locação e manutenção preventiva/corretiva de equipamentos para segurança eletrônica deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com comprovação que possui em seu quadro de funcionários engenheiro, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviço de características semelhantes.

6.1.2. Comprovação de possuir, em seu quadro, Responsável Técnico habilitado para a realização dos serviços objeto desta licitação.

6.1.3. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste Termo de Referência em características e quantidade, no mínimo 50%, do objeto aqui descrito e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

6.2. A empresa que prestará o serviço de vigilância eletrônica monitorada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

6.2.2. Autorização para funcionamento e certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal.

6.2.3. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste Termo de Referência em características e quantidade, no mínimo 50%, do objeto aqui descrito e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

7. VISTORIA

7.1. É recomendável vistoria ao local pelas Licitantes para que conheçam as condições inerentes aos serviços, inclusive com relação à estrutura do imóvel, cabeamento e demais aspectos, procedendo à análise de todos os detalhes, até mesmo de eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

7.2. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que seja agendado em até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Administrativo do Cofen, pelo telefone (61) 3329-5800;

7.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA (S) CONTRATADA (S)

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da (s) Contratada (s):

8.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo da empresa (sede ou escritório de representação) e nome, e-mail e celular de contato do preposto e de seu substituto, quando for o caso;

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



- 8.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 8.1.9.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 8.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.1.11.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Museu em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Contratada;
- 8.1.13.** Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante;
- 8.1.14.** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Cofen, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.1.15.** Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento;
- 8.1.16.** Relatar imediatamente ao Responsável do Museu qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
- 8.1.17.** Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia), para verificação in loco do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos funcionários;
- 8.1.18.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 8.1.19.** Afixar no Museu, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada;
- 8.1.20.** Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- 8.1.21.** Instruir os funcionários designados pelo Responsável do Museu sobre o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema;
- 8.1.22.** Observar todas as normas de segurança do trabalho, além de adotar medidas de proteção coletiva, fornecendo aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizando o uso.
- 8.1.23.** Utilizar materiais e equipamentos modernos e de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 8.1.24.** Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais, bem como sua instalação.
- 8.1.25.** Limpar as áreas afetadas pela prestação dos serviços.



- 8.1.26.** Prestar os serviços objeto da contratação em novos endereços, em caso de mudança, desde que localizados em Salvador/BA;
- 8.1.27.** Tomar os devidos cuidados para não danificar as instalações do Museu e seu acervo, considerando as especificidades de uma edificação tombada e em pleno desenvolvimento de suas atividades.
- 8.1.28.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao objeto;
- 8.1.29.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- 8.1.30.** Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a (s) Contratada (s), independente de solicitação;
- 8.1.31.** Garantir sigilo e inviolabilidade das informações obtidas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo;
- 8.1.32.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da (s) Contratada (s) ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 8.1.33.** Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a (s) Contratada (s) repassará (ão) as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Contratante, sem qualquer ônus para o Cofen;
- 8.1.34.** O atendimento deverá ser *on-site*, no local da instalação, quando se tratar de defeito dos equipamentos ou do sistema, após contato direto com o preposto;
- 8.1.35.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência do Cofen.
- 8.1.36.** Na ocorrência de algum sinistro, cumpre registrar que a (s) Contratada (s) deverão responder na medida em que omitiu (ram) ou agiu (ram) para a ocorrência do ilícito ou dano, em consonância com suas obrigações, acometidas no Edital e seus anexos e no Termo de Contrato. Assim, a responsabilidade deve ser solidária da (s) empresa (s) envolvida (s).

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 9.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a (s) Contratada (s) possa (am) desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 9.1.2.** Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela (s) Contratada (s);
- 9.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela (s) Contratada (s), de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 9.1.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.5.** Notificar a (s) Contratada (s) por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

9.1.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;

10. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério do Menor Preço.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

11.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da (s) Contratada (s) pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12. PENALIDADES

12.1. A proponente que: a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato; b) apresentar documentação falsa; c) não mantiver a proposta; d) falhar ou fraudar na execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo; f) fizer declaração falsa ou; g) cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

12.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a proponente poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

12.3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a (s) Contratada (s), atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela (s) Contratada (s) para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 15 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo	0,3



licitatório	
Atraso na implantação e nas soluções dos erros ocorridos nos equipamentos e/ou sistema, para cada 3 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3
Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente com suas atribuições; por ocorrência.	0,3
Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços contratados; por ocorrência.	0,5
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do Contratante; por ocorrência.	0,5
Deixar de cumprir os itens previstos no Contrato; por item e por ocorrência.	0,5
Recusar-se a executar serviço determinado pelo Contratante, sem motivo devidamente justificado; por ocorrência	0,5
Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	0,5
Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	0,5

12.4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação referente às ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador.

12.4.1. A caracterização formal da “ocorrência” será a notificação da Contratada pelo Contratante.

12.4.2. Esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observando-se o regular processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência por escrito
2 (dois) pontos	Advertência por escrito
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

12.5. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a (s) Contratada (s) ficará (ão) isenta(s) das penalidades supramencionadas.



12.6. As multas, citadas acima, serão recolhidas diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à (s) Contratada (s) juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.8. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

13. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

13.2. Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

13.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.4. Além disso, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

14. VIGÊNCIA

14.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da administração do Cofen mediante termo aditivo.

15. REAJUSTE

15.1 Caso o contrato seja prorrogado, os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da proposta, utilizando-se para tanto a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), ou pelo índice que vier a substituí-lo.

15.1.1 Incumbirá à (s) Contratada (s) a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

15.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.3 Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento de cada etapa; o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

15.1.4 Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



16.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

17. PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

17.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

17.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo II;

17.1.3 Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha (Anexo II) deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

17.2. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

18.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

18.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Elaborado por ASTEC/COFEN



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A descrição de equipamentos e materiais aqui presente que porventura faça menção a marca ou modelo, apenas servirá como referência para que sejam disponibilizados materiais e equipamentos de qualidade e capacidade similares.

1) Câmera com infravermelho tipo dome

- ✓ Tipo VHD 1120 D G2 Câmera HDCVI
- ✓ Sensor: 1/4" megapixel CMOS
- ✓ Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V)
- ✓ Linhas horizontais: 1280 H
- ✓ Resolução real: HD (720p)
- ✓ Lente: 2.8 mm
- ✓ Ângulo de visão: 82°
- ✓ Alcance IR: 20 m
- ✓ IR inteligente: Sim
- ✓ Dia e Noite, BLC e AGC: Sim
- ✓ Consumo máximo: 2,1 W (170 mA)
- ✓ Tensão: 12 Vdc
- ✓ Local de instalação: Interno

2) Câmera varifocal com infravermelho tipo bullet

- ✓ Tipo VHD 3140 VF Câmera HDCVI
- ✓ Sensor: 1/2.9" 1.0 megapixel CMOS
- ✓ Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V)
- ✓ Linhas horizontais: 1280 H
- ✓ Resolução real: HD (720p)
- ✓ Lente: 2,7 a 12 mm
- ✓ Ângulo de visão: 91° e 26°
- ✓ Alcance IR: 40 m
- ✓ IR inteligente: Sim
- ✓ Dia e Noite, BLC e AGC: Sim
- ✓ Consumo máximo: 4W (300 mA)
- ✓ Tensão: 12 Vdc
- ✓ Local de instalação: Interno e externo

3) Fonte estabilizada para as câmeras

- ✓ 12 V 1 A
- ✓ Tipo CA-CC para alimentação de câmeras
- ✓ Entrada de 100 ~ 240Vca ($\pm 10\%$)
- ✓ Plug de saída P4 (5,5mm externo - 2,1mm interno)
- ✓ Tensão de Saída 12 Vcc
- ✓ Filtro especial contra interferência na imagem
- ✓ Proteções contra subtensão e sobretensão
- ✓ Proteção contra curto-circuito na saída, contra sobrecarga, contra transientes na rede elétrica, contra ruídos na rede elétrica (RFI/EMI), contra ruídos na carga (RFI/EMI)



- ✓ Isolação entrada / saída
- ✓ Dimensões Aproximadas: Peso: 0,90 Kg; Largura: 8 cm; Altura: 3 cm; Profundidade: 4 cm

4) Gravador digital de vídeo Tríbrido

- ✓ Tipo HDCVI 1016
- ✓ Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho
- ✓ Entradas de vídeo: 16 canais
- ✓ Saídas de vídeo: 1 saída HDMI + 1 saída VGA
- ✓ Resolução máxima de gravação: HD (720p)
- ✓ Entradas de áudio: 1 canal
- ✓ Saídas de áudio: 1 canal
- ✓ Entradas de alarme: -
- ✓ Saídas de alarme: -
- ✓ Capacidade de armazenamento: 1 HD SATA
- ✓ Dimensões Aproximadas (L × P × A): Compact 1U 260mm×220mm×40mm

5) Gravador digital de vídeo Tríbrido

- ✓ Tipo HDCVI 1004
- ✓ Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho
- ✓ Entradas de vídeo: 4 canais
- ✓ Saídas de vídeo (monitores): 1 saída HDMI + 1 saída VGA
- ✓ Resolução máxima de gravação: HD (720p)
- ✓ Entradas de áudio: 1 canal
- ✓ Saídas de áudio: 1 canal
- ✓ Entradas de alarme: -
- ✓ Saídas de alarme: -
- ✓ Capacidade de armazenamento: 1 HD SATA
- ✓ Dimensões (L × P × A): Compact 1U 260mm×220mm×40mm

6) HD

- ✓ De 1 TB
- ✓ Compatível para serem utilizados com os gravadores

7) Balun Passivo

- ✓ Tipo XBP 401 HD
- ✓ Entrada do sinal de vídeo (borne com parafuso): Não
- ✓ Entrada do sinal de vídeo (conector de engate rápido): 1
- ✓ Entrada para transmissão de vídeo (RJ45): Não
- ✓ Saída de vídeo (BNC fêmea): 1
- ✓ Entrada auxiliar de vídeo – 4 × 1 (RJ45): Não
- ✓ Alcance com tecnologia analógica: 350 metros¹
- ✓ Alcance com imagem P&B (analógico): 600 metros¹
- ✓ Alcance com tecnologia HDCVI: 350 metros (720p) e 200 metros (1080p)¹
- ✓ Alcance com tecnologia HDTV: 200 metros (720p)¹
- ✓ Alcance com tecnologia AHD: 250 metros (720p)
- ✓ Proteção da entrada/saída de vídeo: 2 KV (modo diferencial) 10-700 us. IEC61000-45
- ✓ Filtro contra ruídos e interferência: Sim



- ✓ Vídeo | Impedância
- ✓ UTP: 100 Ω Cabo coaxial: 75 Ω
- ✓ Padrão de vídeo: NTSC
- ✓ Temperatura de operação: 10 °C a 50 °C
- ✓ Dimensões aproximadas do gabinete (L \times P \times A): 50 \times 16 \times 16 mm
- ✓ Peso: 0,026 kg

¹As distâncias podem variar em virtude da qualidade do cabo UTP.

8) Filtro de linha

- ✓ Com 5 tomadas

9) Rack de pé

- ✓ Ventilado
- ✓ 20 U
- ✓ Com 4 bandejas

10) Nobreak 3000VA

11) Central de Alarme

- ✓ Deve ser composta por 4 itens, todos compatíveis entre si: central, teclado, caixa metálica e trafo.
- ✓ **Central:** tipo Digiplex Evo 192; expansível a 192 zonas; 250 PGMs (5 na placa); 999 códigos de usuários; 8 partições; aproximadamente 2048 eventos de memória; expansível a 254 módulos bus; 999 controles remotos (com RTX3) ; 8 entradas de zonas (16 zonas com zona dupla); controle de Acesso integrado; ajuste automático do horário de verão; PGM1 pode ser usada para detector de fumaça de 2 fios; programa controles remotos usando o Código Master ou Código de Instalador; bateria de backup para relógio em tempo real; fonte chaveada de 1,7 A; saída de sirene supervisionada; saída auxiliar supervisionada; entrada para linha telefônica supervisionada; reset por botão (reset ou reinicia sistema); botão para ligar/desligar a saída auxiliar (ideal para manutenção sem precisar desligar o transformador).
- ✓ **Teclado:** Tipo Evo 641 - Teclado LCD Azul de 32 Caracteres; com exibição das zonas em alarme até o sistema ser desarmado; programação de controle remoto simplificada para usuário final; disponível em Português; pode ser definido para uma ou mais partições; 1 entrada de zona e 1 saída PGM; chime de zona independente; 14 teclas com função one-touch; 3 pânicos de teclado; brilho, contraste e velocidade de rolagem ajustáveis; relógio no formato 12 ou 24 horas.
- ✓ **Trafo:** 16vca 3,5^a

12) Bateria para Central de Alarme

- ✓ 12V 7 A

13) Transceptor sem fio

- ✓ Tipo RTX3
- ✓ Compatível com a Central que será utilizada, como por exemplo: 28ULT, 738UKT, Spectra SP, Digiplex e Digiplex EVO.
- ✓ 32 zonas sem fio (SP e EVO somente)



- ✓ Número máximo de controles remotos: 8 c/Esprit, 32 c/SP, 999 c/EVO
- ✓ Compatibilidade controle remoto:
 - EVO: REM1, REM2
 - SP: REM1, REM2, REM3
 - ESPRIT: REM1
 - Stand Alone: REM1
- ✓ PGMs sem fio (8 c/EVO, 16 c/SP)
- ✓ Funciona com todos transmissores MAGELLAN incluindo 2WPGM
- ✓ Suporta dois RPT1 e oito K32LRF / K32IRF (somente Spectra)
- ✓ Firmware atualizável via CV4USB e Winload
- ✓ Supervisão interferência RF
- ✓ Supervisão presença, bateria baixa e tamper
- ✓ Mostra força sinal transmissor
- ✓ 3 Saídas PGM e 1 saída opcional
- ✓ Teste e Indicador de nível de ruído

14) Sensor de presença sem fio –PMD2

- ✓ Detecção aproximada: de 10 a 15m e 110°
- ✓ 3 níveis de sensibilidade
- ✓ Deve analisar digitalmente os sinais, fornecendo proteção extra contra disparos falsos.
- ✓ Deve informar bateria baixa a central de alarme
- ✓ Deve ter base com fixação direcionável
- ✓ Deve ter função para não detectar animais como cães e gatos de até aproximadamente 20 Kg
- ✓ Deve possuir mecanismo de anti-violação

15) Sensor de fumaça sem fio

- ✓ Detector de fumaça óptico para acionamento de alarme de alta sensibilidade
- ✓ Acionamento automático através de fumaça
- ✓ Sistema de supervisão de estado de rede através de led indicador

16) Sirene Eletrônica

- ✓ Devem ser de 120 db, tipo minicorneta, bitonal, 12V, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local
- ✓ Com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos, autoacionadas em casos de corte da comunicação com a Central de Alarme (tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviará alerta de ocorrência para a Central de Monitoramento).
- ✓ Deverão ser do tipo auto-alimentadas, dotadas de alimentação 12 (doze) volts e também de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 (vinte) minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública.

17) Sistema backup GRPS

- ✓ Deve comunica-se via GPRS (rede de dados celular) com a central de monitoramento
- ✓ Deve transmitir todos os eventos do painel de alarmes
- ✓ Deve permitir efetuar testes periódicos em intervalos de tempo pequenos
- ✓ Deve poder ser utilizado como 1a. ou 2a. via de comunicação para o painel de alarmes
- ✓ Deve permitir efetuar atualizações remotas de seu programa



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

- ✓ Deve permitir o monitoramento remoto de seu funcionamento
- ✓ Todos os dados transmitidos devem ser criptografados
- ✓ Deve utilizar modem celular embutido ao invés de um aparelho celular adaptado

Obs.: Todos os custos de mão de obra e insumos necessários (como cabos UTP, eletrodutos, curvas em PVC, fixadores, abraçadeiras, caixas de passagem, buchas, parafusos, entre outros) para o serviço de instalação correrão por conta da Contratada, sem custo adicional para o Cofen.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

LOTE I	DESCRIÇÃO	QTD		MÉDIA DE PREÇOS	
		Quantidade estimada de itens	Quantidade Meses	Valor Unitário	Valor Total
Descrição dos serviços	Câmera com infravermelho tipo dome	15	1	R\$ 581,21	R\$ 8.718,15
	Câmera varifocal com infravermelho tipo bullet	2	1	R\$ 599,20	R\$ 1.198,39
	Fonte para as câmeras	17	1	R\$ 41,33	R\$ 702,67
	Gravador digital de vídeo Tribrido 16 canais	1	1	R\$ 615,50	R\$ 615,50
	Gravador digital de vídeo Tribrido 4 canais	1	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
	HD	2	1	R\$ 310,50	R\$ 621,00
	Balun Passivo	34	1	R\$ 14,10	R\$ 479,40
	Filtro de linha	4	1	R\$ 48,48	R\$ 193,93
	Rack de pé	1	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
	Nobreak 3000VA	1	1	R\$ 1.562,50	R\$ 1.562,50
	Central de Alarme	1	1	R\$ 854,45	R\$ 854,45
	Bateria para Central de Alarme	1	1	R\$ 57,70	R\$ 57,70
	Transceptor sem fio	4	1	R\$ 565,83	R\$ 2.263,33
	Sensor de presença sem fio	11	1	R\$ 115,98	R\$ 1.275,74
	Sensor de fumaça sem fio	14	1	R\$ 119,17	R\$ 1.668,33
	Sirene eletrônica	2	1	R\$ 548,10	R\$ 1.096,20
	Sistema backup GRPS	1	1	R\$ 224,17	R\$ 224,17
VALOR TOTAL INSTALAÇÃO				R\$	22.318,47



<u>LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/</u>	Câmera com infravermelho tipo dome	15	12	R\$	37,11	R\$ 6.679,80
	Câmera varifocal com infravermelho tipo bullet	2	12	R\$	53,83	R\$ 1.292,00
	Fonte para as câmeras	17	12	R\$	12,62	R\$ 2.575,16
	Gravador digital de vídeo Tribrido 16 canais	1	12	R\$	275,00	R\$ 3.300,00
	Gravador digital de vídeo Tribrido 4 canais	1	12	R\$	183,33	R\$ 2.200,00
	HD	2	12	R\$	76,67	R\$ 1.840,00
	Balun Passivo	34	12	R\$	4,92	R\$ 2.007,36
	Filtro de linha	4	12	R\$	9,17	R\$ 440,00
	Rack de pé	1	12	R\$	173,33	R\$ 2.080,00
	Nobreak 3000VA	1	12	R\$	362,50	R\$ 4.350,00
	Central de Alarme	1	12	R\$	115,00	R\$ 1.380,00
	Bateria para Central de Alarme	1	12	R\$	18,33	R\$ 220,00
	Transceptor sem fio	4	12	R\$	16,67	R\$ 800,00
	Sensor de presença sem fio	11	12	R\$	27,88	R\$ 3.680,16
	Sensor de fumaça sem fio	14	12	R\$	31,43	R\$ 5.280,24
Sirene eletrônica	2	12	R\$	10,00	R\$ 240,00	
Sistema backup GRPS	1	12	R\$	83,33	R\$ 1.000,00	
VALOR TOTAL LOCAÇÃO				R\$	39.364,72	

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.

3.1.1. O CFTV e demais equipamentos para segurança eletrônica deverá ser composto, no mínimo, pelos itens a serem fornecidos pela Contratada, conforme citado na tabela acima.

3.1.2. Considerando que a quantidade aqui sugerida trata-se de mera estimativa, será responsabilidade da Contratada apresentar Estudo que detalhe e fundamente a quantidade e os locais de instalação de cada equipamento, a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema de segurança eletrônica, observando todas as normas relacionadas: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, além de normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros. Tal Estudo será submetido à apreciação pelo Cofen e, somente após aprovação, será dado início à instalação dos equipamentos.

3.1.3. O Estudo deverá prever a configuração das quantidades e dos equipamentos necessários para obter a cobertura total dos ambientes internos do estabelecimento, tanto na invasão, como na detecção de início de incêndio, sendo de total responsabilidade da Contratada a eficiência do Estudo apresentado.

3.1.4. As especificações técnicas de referência dos equipamentos e materiais constam no Anexo I deste Termo de Referência. A descrição de equipamentos e materiais que porventura faça menção a marca ou modelo, apenas servirá como referência para que sejam disponibilizados materiais e equipamentos de qualidade e capacidade similares;

3.1.5. Para todos os equipamentos listados no item 3.1.1 deverá haver serviços de instalação e

manutenção preventiva/corretiva;

3.1.6. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

3.1.7. O serviço de instalação dos equipamentos compreende todas as etapas necessárias ao início da plena operação do sistema de segurança eletrônica, incluindo entre outros: colocação dos equipamentos nas posições definitivas com ótimo padrão de acabamento; fixação (de câmeras, sensores de presença e de fumaça e etc) no teto e paredes; instalação dos eletrodutos para passagem de cabeamento de sinais de CFTV com aproveitamento da infraestrutura existente; montagem e identificação de cabos, conexões de todos os elementos que compõem o sistema; soldas; testes; configurações etc.

3.1.8. O CFTV a ser implantado será composto por pontos de captação de imagens fixados em locais estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação no imóvel contemplado neste Termo de Referência. As imagens capturadas pelos pontos de captação de imagens serão transmitidas via infraestrutura de cabos UTP até o gravador, o qual gravará todas as informações em discos rígidos compatíveis e, preferencialmente, homologados pelo fabricante do gravador, para serem utilizados no CFTV. O gravador de vídeo, assim como todos os equipamentos, deverão ser instalados em um rack no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen.

3.1.9. Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação de vídeo, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização das imagens em tempo real ou já gravada.

3.1.10. Os equipamentos descritos no item 3.1.1, poderão, mediante critérios técnicos e sem ônus para o Cofen, ser remanejados de uma localidade para outra, desde que não reste frustrada eficiência do sistema de segurança eletrônica;

3.1.11. A Contratada deverá instalar/reinstalar e testar todos os equipamentos listados acima, ou outros que porventura se façam necessários para o perfeito funcionamento do sistema de segurança eletrônica;

3.1.12. A reinstalação/reposicionamento de câmeras e sensores e demais equipamentos poderão acontecer desde que seja fundamentada a necessidade de mudança de local dos equipamentos instalados, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que for necessário ou houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Contratante;

3.1.13. Todos os custos de mão de obra e insumos necessários para o serviço de instalação/reinstalação (como cabos UTP, eletrodutos, curvas em PVC, fixadores, abraçadeiras, caixas de passagem, buchas, parafusos, entre outros) correrão por conta da Contratada, sem custo adicional para o Cofen. Caso haja qualquer avaria, inerente ao serviço de engenharia de instalação/reinstalação de equipamentos, tal avaria deve ser completa e perfeitamente reparada, deixando a estrutura física do imóvel nas mesmas condições que ela estava antes do serviço de instalação/reinstalação;

3.1.14. A manutenção preventiva deverá ser mensal para todos os equipamentos que compõem o sistema de segurança, com emissão de relatório técnico acerca do estado de conservação, das operações de manutenção executadas e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, recomendando a substituição de peças, caso seja necessário;

3.1.15. Além disso, na manutenção preventiva, deverão ser executados todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema, inclusive com testes das câmeras quanto ao seu desempenho, enquadramento, distancia focal e etc, além de atualização do software, sempre que necessário ou que houver versão mais atualizada.

3.1.16. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular

do sistema;

3.1.17. Na realização de manutenções corretivas, deverão ser emitidos relatórios para o Contratante, com detalhamento dos serviços realizados e os defeitos encontrados;

3.1.18. As manutenções corretivas poderão acontecer por iniciativa da Contratada quando esta perceber qualquer falha ou mediante chamado do Cofen, via e-mail ou telefone, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste Termo;

3.1.19. Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante; **3.1.20.** O prazo máximo para o atendimento de chamados, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer serviço que se fizer necessário será de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.21. Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante;

3.1.22. Toda mão de obra, peças e suporte técnico para instalação, reparo ou substituição de qualquer componente do sistema existente, tais como, câmeras, cabeamento, hardware, lentes, sensores e etc, ficará a cargo da Contratada, sem ônus para o Cofen;

3.1.23. Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânico, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da Contratada;

3.1.24. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações;

3.1.25. Caso haja necessidade de reparos nas alvenarias e/ou de pintura em decorrência dos serviços de instalação dos equipamentos, os materiais, tais como areia, brita, saibro, cimento, argamassa, tinta e similares, deverão ser transportados em embalagem própria, sem ônus adicional para o Cofen;

3.1.26. Após o serviço de instalação/manutenção, o ambiente deverá ser limpo e os lixos deverão ser descartados em locais adequados.

3.1.27. Na execução dos serviços deverão ser observadas e atendidas todas as prescrições das normas internacionais e da ABNT, no que couber e, principalmente, a norma NBR 5410.

3.1.28. Ao final dos serviços contratados será elaborado relatório de todas as atividades desenvolvidas e da instalação dos equipamentos, que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato.

LOTE II			TECNOSISTEM	VALORES MÉDIOS
Serviço	Descrição sucinta do serviço	Quantidade de Meses	Valor Unitário	VALOR TOTAL
<u>VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA</u>	Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada;	12	R\$ 380,00	R\$ 6.870,00

- 3.2.1.** A Contratada deverá auxiliar o Cofen, fundamentando e indicando os locais e as quantidades adequadas que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do Cofen, para instalação dos equipamentos de segurança eletrônica.
- 3.2.2.** Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada;
- 3.2.3.** Executar, diariamente, todos os testes e configurações necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;
- 3.2.4.** Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o Responsável pelo Museu, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme;
- 3.2.5.** Comunicar ao Responsável do Museu, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que porventura venham a ocorrer;
- 3.2.6.** Há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um auto-teste de comunicação a cada 24 (vinte e quatro) horas, além dos casos de sinistros e disparos do sistema;
- 3.2.7.** No caso das ligações de auto-teste não serem realizadas na modalidade local, deverá ser verificado com o Responsável do Museu o código de operadora de telefonia a ser utilizado nas ligações interurbanas;
- 3.2.8.** A Contratada deverá acionar o Responsável do Museu quando houver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel;
- 3.2.9.** A Contratada deverá emitir e apresentar mensalmente, juntamente com a fatura, ou sempre que solicitada, no prazo de 24 horas, relatório de ocorrências detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários;
- 3.2.10.** O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado);
- 3.2.11.** Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos, a Contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local;
- 3.2.12.** A equipe da Contratada somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada do Responsável do Museu ou de funcionário do Museu por ele indicado;
- 3.2.13.** Caso o Responsável do Museu não atenda à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da Contratada deverá averiguar o exterior do imóvel e verificar se há sinais de invasão à área protegida e registrar em livro próprio a presença da equipe da Contratada;
- 3.2.14.** Confirmada a intrusão de pessoa não autorizada, caberá à Contratada acionar os órgãos de segurança local (polícia), abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso.

4. LOCAL E PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Tanto os serviços de instalação, locação e manutenção preventiva/corretiva de equipamentos para segurança eletrônica, quanto o de vigilância eletrônica monitorada, deverão ser prestados no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, localizado à Rua Maciel de Cima, 05, Pelourinho, Salvador-BA.

4.2. O Museu Nacional de Enfermagem do Cofen está localizado em um imóvel tombado, sendo assim, tal condição exige o tratamento do imóvel – seja ele de qualquer categoria, estilo ou época – como obra de arte, impondo como diretrizes centrais para qualquer serviço a ser nele realizado os princípios da reversibilidade, da preservação máxima dos elementos e materiais originais e da intervenção mínima, conforme indicam as cartas adotadas internacionalmente para a área do patrimônio.

4.3. Os serviços de instalação e manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do Museu, de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h, mediante prévio agendamento.

4.4. O serviço de vigilância eletrônica monitorada será realizado ininterruptamente.

4.5. O prazo para a Contratada, que prestará os serviços de instalação, locação e manutenção preventiva/corretiva, apresentar Estudo, conforme item 3.1.2, é de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. Após aprovação do Estudo, em até 5 (cinco) dias, pelo gestor do contrato, juntamente com a empresa contratada para o serviço de vigilância eletrônica, o prazo para executar os serviços de instalação será de até 30 (trinta) dias. Após concluídos os serviços de instalação, será realizado o recebimento provisório.

4.6. Em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo do objeto por Comissão formada pelo Cofen, dando início à contagem do prazo para pagamento.

4.7. O prazo para a prestação dos serviços de locação, manutenção preventiva/corretiva e de vigilância eletrônica monitorada será de 12 meses, a contar do aceite definitivo das instalações.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ANEXO II – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

OBJETO:

1.1. Contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços contínuos de instalação, locação e manutenção de CFTV e demais equipamentos para segurança eletrônica e de vigilância eletrônica monitorada para atender às necessidades do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen.

Na forma estabelecida no item 7, do Termo de Referência, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

Salvador-BA, ___ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura de responsável pelo Museu Nacional de Enfermagem do Cofen

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Salvador-BA, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Preposto da empresa
CPF: _____



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social). Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 920/2016, Pregão Eletrônico 24/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de instalação, locação e manutenção de CFTV e demais equipamentos para segurança eletrônica e de vigilância eletrônica monitorada, em regime de empreitada por preço unitário, por demanda, para atender às necessidades do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen,

1.2. As especificações dos serviços se encontram descritas no 3 (três) do Termo de Referência, que é anexo deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$** _____ (.....), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.1. O pagamento será efetuado pelo Cofen no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos serviços executados e os materiais empregados, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

3.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

3.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo aos serviços efetivamente prestados.

3.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



3.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

32.9. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 – Locação de Bens Móveis e do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5. REAJUSTE

5.1 Caso o contrato seja prorrogado, os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da proposta, utilizando-se para tanto a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), ou pelo índice que vier a substituí-lo.

5.1.1 Incumbirá à (s) Contratada (s) a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

5.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.3 Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento de cada etapa; o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

5.1.4 Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

6.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATANTE

7.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato e seus Anexos;

7.1.2. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo e dos termos de sua proposta;



- 7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo da empresa (sede ou escritório de representação) e nome, e-mail e celular de contato do preposto e de seu substituto, quando for o caso;
- 8.1.2. Executar os serviços de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 8.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;
- 8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 8.1.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 8.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 8.1.12. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Museu em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Contratada;



- 8.1.13.** Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante;
- 8.1.14.** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Cofen, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.1.15.** Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento;
- 8.1.16.** Relatar imediatamente ao Responsável do Museu qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
- 8.1.17.** Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia), para verificação in loco do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos funcionários;
- 8.1.18.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 8.1.19.** Afixar no Museu, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada;
- 8.1.20.** Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- 8.1.21.** Instruir os funcionários designados pelo Responsável do Museu sobre o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema;
- 8.1.22.** Observar todas as normas de segurança do trabalho, além de adotar medidas de proteção coletiva, fornecendo aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizando o uso.
- 8.1.23.** Utilizar materiais e equipamentos modernos e de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 8.1.24.** Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais, bem como sua instalação.
- 8.1.25.** Limpar as áreas afetadas pela prestação dos serviços.
- 8.1.26.** Prestar os serviços objeto da contratação em novos endereços, em caso de mudança, desde que localizados em Salvador/BA;
- 8.1.27.** Tomar os devidos cuidados para não danificar as instalações do Museu e seu acervo, considerando as especificidades de uma edificação tombada e em pleno desenvolvimento de suas atividades.
- 8.1.28.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao objeto;
- 8.1.29.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- 8.1.30.** Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a (s) Contratada (s), independente de solicitação;



8.1.31. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações obtidas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo;

8.1.32. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da (s) Contratada (s) ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

8.1.33. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a (s) Contratada (s) repassará (ão) as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Contratante, sem qualquer ônus para o Cofen;

8.1.34. O atendimento deverá ser *on-site*, no local da instalação, quando se tratar de defeito dos equipamentos ou do sistema, após contato direto com o preposto;

8.1.35. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência do Cofen.

8.1.36. Na ocorrência de algum sinistro, cumpre registrar que a (s) Contratada (s) deverão responder na medida em que omitiu (ram) ou agiu (ram) para a ocorrência do ilícito ou dano, em consonância com suas obrigações, cometidas no Edital e seus anexos e no Termo de Contrato. Assim, a responsabilidade deve ser solidária da (s) empresa (s) envolvida (s).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A proponente que: a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato; b) apresentar documentação falsa; c) não mantiver a proposta; d) falhar ou fraudar na execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo; f) fizer declaração falsa ou; g) cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

9.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a proponente poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

9.3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 15 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na implantação e nas soluções dos erros ocorridos nos equipamentos e/ou sistema, para cada 3 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados	0,3



pelos Contratante, para cada 24 horas de atraso.	
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3
Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente com suas atribuições; por ocorrência.	0,3
Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços contratados; por ocorrência.	0,5
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do Contratante; por ocorrência.	0,5
Deixar de cumprir os itens previstos no Contrato; por item e por ocorrência.	0,5
Recusar-se a executar serviço determinado pelo Contratante, sem motivo devidamente justificado; por ocorrência	0,5
Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	0,5
Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	0,5

9.4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação referente às ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador.

9.4.1. A caracterização formal da “ocorrência” será a notificação da Contratada pelo Contratante.

9.4.2. Esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observando-se o regular processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência por escrito
2 (dois) pontos	Advertência por escrito
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

9.5. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a (s) Contratada (s) ficará (ão) isenta(s) das penalidades supramencionadas.

9.6. As multas, citadas acima, serão recolhidas diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.



9.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula – se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 24/2017, constante do PAD nº 920/2016, bem como à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília – DF – Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (03) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Manoel Carlos N. da Silva
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
Jebson Medeiros de Souza
1º Tesoureiro

TESTEMUNHAS:
